

LEI Nº 1.254 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Desafeta do Domínio Público o Bem Imóvel que especifica.

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área matriculada sob o nº 43.707 do Registro de Imóveis de Frutal-MG registrada como sendo Área Institucional, passando a ser Bem Dominical ou do patrimônio disponível.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 08 de maio de 2017.

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal